



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Decreto nº 106, de 18 de novembro de 2020.

“Regulamenta a suspensão do expediente no dia 07 de dezembro de 2020 nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso III, VII et XXII da Lei Orgânica do Município, bem como em reverência a forma do ato preconizada no art. 74, inc. I, alínea n;

CONSIDERANDO que no dia 08 de dezembro de 2020 é feriado municipal, comemorada a festividade de dia consagrado a Nossa Senhora, nos exatos termos da Lei Municipal 477/1976;

CONSIDERANDO que segundo o IBGE, 84% da população luizense se declara católica;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente no dia 07 de dezembro de 2020 é uma medida que poderá possibilitar uma economia no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior a laboriosa classe dos Servidores Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições da Administração Municipal, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2020:

I- 07 de dezembro – segunda-feira.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, há necessidade de funcionamento ininterrupto, como os serviços de limpeza pública e saúde.

Art. 3º - As horas não trabalhadas serão compensadas posteriormente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, aos 18 de novembro de 2020.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal